DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Atas de Sessões 2
Contratos - Convocação 2
Editais 3
Terceiro Setor 3
Chamamento Público - Inexigibilidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 76/2.022 - SRP 15/2022, que objetiva o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em Locação de Máquinas (Carreta Prancha, Caminhão Guindaste Hidráulico tipo munck, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa, Pá carregadeira, Moto niveladora, Caminhão Silver Jet (desentupimento de hidro jateamento), Retroescavadeira e Caminhão Bomba Mangote), com motoristas e operadores, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o seu encerramento às 14h00min do dia 09 de dezembro de 2.022, com a abertura das propostas às 14h15min do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 25 de novembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. - CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP - ASSINATURA: 03/11/2.022. - OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada, para execução de serviços publicitários e atividades complementares no município, por mais 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 2.2 do Contrato, bem como, artigos 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, no dia 31 de outubro de 2.022. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e concordância da empresa no aditamento, todos juntados aos autos. - VALOR (R$): 532.300,50 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos reais e cinquenta centavos). - MODALIDADE: Processo Licitatório nº 111/2.021 - Tomada de Preço nº 07/2.021. - VIGÊNCIA: A partir de 04 de novembro de 2.022, até 03 de novembro de 2.023. - Jales - SP, 03 de novembro de 2.022. - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA:GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – EPP. ASSINATURA: 08/11/2.022. OBJETO: Prorrogação e reajuste de contrato com empresa especializada para realização higienização e limpeza das caixas d' água das Escolas, Emeis e Secretaria de Educação pelo período de 12 meses, com base nas Cláusulas 12 e 13 do Contrato, (fls. 313) bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 07 de novembro de 2.022 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2.018 – Processo Licitatório nº 102/2.018. VALOR (R$): R$ 6.002,48 (seis mil, dois reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A partir de 09/11/2022, até 08/11/2023. Jales – SP, 08 de novembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Atas de Sessões

OFÍCIO ESPECIAL/2.022 - CPL.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: AIDAR – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E COMERCIO LTDA., CNPJ. (MF) nº 56.192.834/0001-09 e NEOBRIDGE COONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ (MF) nº 34.283.979/0001-74.ASSUNTO: Tomada de Preços nº 28/2.022. Nesta data, a Comissão Permanente de Licitação, ACOLHE o Parecer Jurídico exarado em 24 de novembro pp., mantendo a empresa NEOBRIDGE COONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ (MF) nº 34.283.979/0001-74 HABILITADA. Assim, a Comissão de Licitação deixa designado o dia 29 de novembro de 2.022, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nº s 02.Atenciosamente KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo nº 208/22 - Pregão Eletrônico nº 70/22 - Sistema de Registro de Preço nº 13/2.022 - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Mobiliários (Material Permanente), para atender as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EMEIs, EJA, AEE, UAB e da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Com referência a este certame, a empresa vencedora do lote 05 deixou de assinar a Ata de Registro de Preço, em razão disso, CONVOCO as empresas remanescentes, para que no dia 12/12/2.022 às 14h00, compareça junto a Plataforma da BLL, para que seja realizada a negociação necessária, sob

pena de decair o direito à Contratação, conforme o disposto no Art 48, § 2º do Decreto nº 10.024/19.Jales - SP, 24 de novembro de 2.022. KELLY FERNANDES FUENTES. Pregoeira

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 65ª (Sexagésima Quinta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia **29 de novembro de 2022** às 09h00min na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, Será presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e *as regras* sanitárias, para deliberar a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura e Aprovação da Ata da 64ª;
3- Orientação referente à Campanha de Arrecadação do IR ao Fundo Municipal do Idoso;
4- Apresentação de Relatório de Visitas dos Conselheiros;
5- Informes Gerais;
6- Encerramento.

Jales - SP, 25 de novembro de 2022.
NILMAR HUMBERTO DONINI
Presidente do CMDPI

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2022 – RECURSO DO FUNDEB (Estadual)

Objeto: Repasse de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - para apoiar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, no exercício de 2023, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, isto é, prestação de serviços e atividades educacionais direcionadas para o atendimento educacional gratuito a 38 (trinta e oito) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que carecem de apoio pervasivo ou muito pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações educacionais que favoreçam o amplo desenvolvimento das habilidades adaptativas (comunicação, autocuidado, vida social, autonomia, saúde, segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e as habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social. **Cronograma de desembolso**: Recurso Estadual (FUNDEB): R$261.645,58 em dez parcelas, sendo 09 no valor R$26.164,56 e 01 no valor de R$26.164,54. Repassados no exercício de 2.023. **Vigência**: fevereiro a novembro/2023. Considerando as disposições da Lei Federal n°. 13.019/2014, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96 e da Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em conformidade com a Constituição Federal de 1.988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público; Considerando que o aluno com deficiência tem direito e necessita de atendimento educacional especializado, e as escolas de ensino regular não possuem estrutura física e recursos humanos adequados para essa finalidade, razão pela qual justifica que o mesmo seja atendido pela APAE, que possui profissionais e técnicos especializados, além de estrutura física adequada, para proporcionar aos alunos melhoraria em sua qualidade de vida, habilitação ou reabilitação dos mesmos , desenvolvendo a autonomia e potencialidades para a vida ativa em sociedade; Considerando que o Município de Jales e a APAE tem interesse em firmar parceria com a finalidade de assegurar: Atendimento da demanda, no município, de vagas para alunos que necessitam de educação especial que impedem de frequentar a rede municipal regular de ensino, uma vez que precisam ser integrados/atendidos e assistidos com adaptações curriculares específicas e ambientações educacionais que favoreçam o seu amplo desenvolvimento; Especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência; A importância da continuidade no atendimento para o avanço nos resultados das ações; Qualidade do atendimento aos alunos; Qualidade das ações ofertadas; Incluir o aluno com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial na escola, família e comunidade, promovendo sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades e limitações, dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão, conhecendo seus direitos e deveres, com capacidade para usufruir e atuar; Considerando que a APAE é a única entidade no município de Jales que desenvolve os serviços acerca do objeto da parceria, isto é, oferece atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos; Considerando que a entidade realiza amparo e assistência na reabilitação dos alunos com deficiência, busca o desenvolvimento integral dos mesmos, bem como a alfabetização e a inclusão social; Considerando ainda, que APAE Jales, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB e,

assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os alunos e famílias quanto para a sociedade. Considerando que o atendimento educacional especializado gratuito a 38 (trinta e oito) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla, de natureza física, sensorial, e transtorno do espectro autista (TEA), necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitam de frequentar a escola de ensino regular. Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC APAE, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, voltados para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é a única OSC que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos. A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3.327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. A APAE realiza atendimento de 38 (trinta e oito) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que carecem de apoio pervasivo ou muito pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações educacionais que favoreçam o amplo desenvolvimento das habilidades adaptativas (comunicação, autocuidado, vida social, autonomia, saúde, segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e as habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 25 de novembro de 2022. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2022 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: O presente Termo tem por objeto a destinação de recursos financeiros para auxiliar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, no custeio de gastos com os veículos do Transporte Escolar no exercício de 2023, para atender 38 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de transporte escolar adaptado. **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$25.500,00 em dez parcelas de R$2.550,00 no exercício de 2.023. **Vigência**: fevereiro a novembro/2023. Considerando as disposições da Lei Federal n°. 13.019/2014, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96 e da Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em conformidade com a Constituição Federal de 1.988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público; Considerando que os recursos, objetos da parceria, serão destinados na aplicação do custeio de despesas com mecânica em geral, manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, serviços contratados junto a terceiros, combustível e lubrificantes dos veículos utilizados para o transporte dos alunos do município de Jales regularmente matriculados na OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales; Considerando que o repasse de recurso municipal para esta parceria tem por finalidade a prestação de serviço de Transporte Escolar para o atendimento de 38 alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que carecem de apoio pervasivo ou muito pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações que favoreçam o amplo desenvolvimento das pessoas com deficiência, habilidades adaptativas (comunicação, autocuidado, vida social, autonomia, saúde e segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social; Considerando que a parceria tem por objetivo: Oferecer transporte a 38 alunos com deficiência intelectual, física, sensorial e Transtorno do Espectro Autista (TEA) da APAE Jales, que precisam de transporte

adaptado; Promover locomoção apropriada para os alunos; Proporcionar visitas domiciliares dos especialistas em apoio aos familiares e alunos; Envio de atividades impressas nas residências dos alunos, quando apresentam problemas de saúde e o familiar esteja impedido de buscar na escola; Entrega de gêneros alimentícios pela entidade, quando necessário, as famílias dos alunos; Prestar serviço de qualidade no atendimento as necessidades individuais de cada aluno; Incentivar e fomentar as parcerias entre município e entidade; Possibilitar melhor qualidade de vida aos alunos; Garantir o direito à educação de qualidade, inclusiva, aos estudantes com deficiência do município; Oferecer transporte a 38 alunos da APAE Jales, de segunda à sexta-feira, conforme o período em que estão matriculados; Ofertar transporte gratuito adaptado aos alunos regularmente matriculados na entidade; Fortalecer a relação entre a APAE e o município de Jales, por meio do atendimento aos alunos com deficiência, favorecendo a qualidade da educação; Diminuir as barreiras existentes que dificultam a inclusão em qualquer fase do desenvolvimento escolar; Privilegiar o desenvolvimento e superação de limites físicos e intelectuais; A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania produtiva e de inclusão social; O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas; A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; A promoção e a defesa dos direitos humanos; O transporte de alunos com necessidades especiais residentes em Jales/SP (zona urbana e rural). Considerando ainda, que parceria visa dar atendimento à Lei Federal n°. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, Lei Federal 13.146/2015, que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada, são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público; Considerando também, que a Secretaria Municipal de Educação de Jales, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria por meio do presente Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o Serviço de Educação especializada; Considerando mais, que a parceria tem por finalidade assegurar: Transporte escolar aos alunos 38 alunos regularmente matriculados na APAE Jales; Oferecer transporte escolar adaptado; Atendimento da demanda, existente no município, de vagas para alunos que possuem deficiências que impedem de frequentar a rede municipal regular de ensino, uma vez que precisam ser integrados/atendidos e assistidos com adaptações curriculares específicas e ambientações educacionais que favoreçam o seu amplo desenvolvimento; Especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência; Relevância da continuidade no atendimento para o resultado das ações; Qualidade no atendimento dos alunos; Qualidade das ações ofertadas; Incluir o aluno com deficiência de intelectual e/ou múltipla, física, sensorial e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que carece de apoio pervasivo, na escola, família e comunidade, promovendo sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades, dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão, conhecer seus direitos e deveres, para usufruir e atuar. Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC APAE, para o custeio de gastos com os veículos do Transporte Escolar no exercício de 2023, para atender 38 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de transporte escolar adaptado, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é a única OSC que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos. A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos Municipais e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3.327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. A APAE desenvolve serviço na área da educação, o qual gera gastos com os veículos do Transporte Escolar visando atender 38 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de transporte escolar adaptado. ‘Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 25 de novembro de 2022. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.** Comissão de Seleção.

.....